



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2023

Processo: 001/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (CONCEDENTE), em conformidade com a legislação pertinente vigente, em especial o Decreto Municipal nº 4.764, de 4 de abril de 2017, torna público este Edital.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS CONTENDO DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, ESTUDOS DE ENGENHARIA E AFINS, QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DO EDITAL PARA CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE-MG.

Dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega dos requerimentos, através do e-mail terminalrodoviariopa@gmail.com, ou entregues no horário das 09h às 17h na própria Secretaria no seguinte endereço: Rua João Pinheiro, 73 - Centro em Pouso Alegre/MG.



Índice do Edital

- 1 OBJETIVO
- 2 DEFINIÇÕES
- 3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 4 CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS
- 5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
- 6 DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
- 7 DA AUTORIZAÇÃO
- 8 COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS
- 9 VALOR NOMINAL MÁXIMO DO RESSARCIMENTO
- 10 DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
- 11 DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS
- 12 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS
- 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – Requerimento de Autorização dos Estudos Técnicos

ANEXO II – Cadastro Técnico

ANEXO III – Termo de Cessão de Propriedade de Direitos Autorais

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos

ANEXO VI – Tabela de Pontuação dos Estudos com base no atendimento ao Termo de Referência





1 OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas na apresentação do objeto em questão, devendo contemplar modernização, melhor uso e forma de exploração do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre-MG, com viés de adequação do serviço público prestado em conjunto com sua potencialização comercial, incluindo o uso e o aproveitamento de equipamentos e serviços adjacentes ao Terminal atual, bem como a proposição de viabilidade para construção de um novo Terminal.

2 DEFINIÇÕES

- ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
- CEASP - Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas – CEASP, instituída pelo Município de Pouso Alegre, por meio de Portaria, que será responsável por conduzir a Avaliação e Seleção de Propostas;
- CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes classificações;
- DER/MG – Departamento de Estradas e Rodagem de Minas Gerais
- ESTUDOS – estudos técnicos e de modelagem econômico-financeira e jurídica para a construção, operação, exploração e manutenção do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre
- PESSOA AUTORIZADA – pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS objeto do PMI;
- PPP – Parceria Público Privada;
- PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter levantamentos, investigações, projetos e estudos de viabilidade elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;
- PROPONENTE – pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;
- REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;
- CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;



- TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto do PMI;
- TIR – Taxa Interna de Retorno;
- VALOR DE RESSARCIMENTO – O valor máximo para possível ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares, ou ainda na demonstração dos custos incorridos, e que não ultrapassará o limite Legal.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos inerentes a este PMI deverão considerar a regulamentação e legislação pertinente vigente, em especial o Decreto Municipal nº 4.764, de 04 de abril de 2017 e a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

4 CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

- 4.1 Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 3.1 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:
- 4.1.1 Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à concessão disponibilizados pela CONCEDENTE por ocasião da publicação do Termo de Autorização;
- 4.1.2 A formulação de avaliações adicionais, a critério da Pessoa Autorizada, com base em estudos sobre alternativas de regulação e com o objetivo de buscar maior eficiência e um consequente aprimoramento da estruturação das concessões, não será objeto de ressarcimento.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste PMI e observem o disposto no Decreto nº 4764, de 4 de abril de 2017. Devem-se observar, em particular, os itens elencados no item 6 – Do Requerimento de Autorização.



- 5.2 É facultado aos interessados em participar do PMI se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e de um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que os interessados realizarem.
- 5.2.1 A participação em grupo dispensa a constituição de vínculo formal entre os participantes.
- 5.3 Estão impedidos de participar deste PMI servidores efetivos, comissionados ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

6 DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- 6.1 As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam participar deste PMI deverão protocolizar, junto à CONCEDENTE de Pouso Alegre, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, requerimento de autorização no qual constem as informações a seguir:
- 6.1.1 Requerimento de Autorização com indicação do número e referência do PMI em que se baseou o requerimento;
- 6.1.2 Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), CPF/CNPJ, endereço físico e eletrônico (e-mail) e números de telefone a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 6.1.2.1 Deverá ser preenchido pelo PROPONENTE o Anexo II – Cadastro Técnico, com todas as informações ali indicadas;
- 6.1.3 Demonstração da experiência do Proponente na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados;
- 6.1.3.1 A demonstração de experiência a que se refere este item deverá consistir na juntada de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem as qualificações técnicas do Proponente;
- 6.1.4 Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos no PMI, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;



6.1.5 Documentos de Habilitação:

Pessoa Jurídica

- Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- Ata de Eleição de Posse da Diretoria, se for o caso;
- Dados da Empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e e-mail;
- Cópia simples do documento de identidade e do CPF do diretor, dirigente ou procurador que subscreve o Requerimento de Autorização;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial
- Certidões de tríplice regularidade fiscal;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do Proponente para a elaboração dos ESTUDOS, atestando a realização de estudos similares em porte e objeto aos relativos a este PMI.

Pessoa Física

- Dados do Proponente: nome, qualificação, endereço, telefone, e-mail e área de atuação (profissão e ramo de atividade);
- Cópia simples do documento de identidade e do CPF do Proponente;
- Comprovante de endereço do Proponente;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado que comprove a capacidade técnica do Proponente para a elaboração dos ESTUDOS, atestando a realização de estudos similares em porte e objeto aos relativos a este PMI.

6.1.6 Indicação nominal da composição da Equipe Técnica que pretende mobilizar para a elaboração dos ESTUDOS e respectivas qualificações e experiências, indicando ainda a participação de cada Profissional nos temas a serem estudados.

6.1.6.1 A comprovação da qualificação e experiência técnica dos profissionais que compõem a Equipe Técnica deverá consistir na juntada de Atestados referentes aos assuntos objeto deste PMI, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.7 O PMI tem por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos. Os autorizados a elaborar os ESTUDOS deverão indicar o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 8.1, observado o limite legal do valor pretendido.

6.2 Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados.



- 6.3 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à CONCEDENTE.
- 6.4 Caso o Requerimento de Autorização seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor.
- 6.5 Fica autorizado a contratação de terceiros, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

7 DA AUTORIZAÇÃO

- 7.1 Os critérios da Autorização para realização dos Estudos serão os seguintes:
 - 7.1.1 Avaliação dos atestados apresentados pelo Proponente para comprovação de sua experiência na realização de estudos similares aos deste PMI, e na qualificação da Equipe Técnica.
 - 7.1.2 Avaliação da proposta de trabalho que o Proponente pretende realizar na PMI, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e o respectivo cronograma das atividades a serem desenvolvidas.
 - 7.1.3 Com base no resultado da avaliação dos documentos e produtos apresentados pelo Proponente, será emitida ou não a Autorização para os Estudos de que trata este PMI.
- 7.2 O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.
- 7.3 A autorização:
 - 7.3.1 Será conferida sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;
 - 7.3.2 Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
 - 7.3.3 Não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - 7.3.4 Será pessoal e intransferível;
 - 7.3.5 Será publicado nos Órgãos Oficiais de imprensa do Município e Estado de Minas Gerais, e ainda no eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre: www.pousoalegre.mg.gov.br aba licitações.





- 7.3.6 Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento.
- 7.4 A autorização para a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

8 COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS

- 8.1 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente PMI têm por escopo estruturar os diferentes aspectos necessários para elaboração do edital para concessão pública dos serviços públicos prestados no(s) Terminal(is) mencionado no item 1 e deverão conter os seguintes relatórios:
 - 8.1.1 Estudos de mercado;
 - 8.1.2 Estudos de engenharia (incluso estudos ambientais) e afins;
 - 8.1.4 Avaliação econômico-financeira e;
 - 8.1.5 Análise jurídica e da fundamentação legal.
- 8.2 Os relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 8.3 Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos referentes ao presente PMI, as pessoas autorizadas poderão requerer informações à CONCEDENTE, as quais serão repassadas, sempre que disponíveis, a todas as pessoas autorizadas.
- 8.4 No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo dos Estudos e para obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos mais adequados ao empreendimento de que trata o item 1 deste Edital, representantes da CONCEDENTE poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com as Pessoas Autorizadas.
- 8.5 Toda a comunicação das Pessoas Autorizadas com a CONCEDENTE, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões de que tratam os itens anteriores, deverá ocorrer pelo correio eletrônico: terminalrodoviariopa@gmail.com.



9 VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

- 9.1 A Autorização para os ESTUDOS não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, conforme disposto na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Decreto Municipal nº 4.764 de 04 de abril 2017.
- 9.2 A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Municipal, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.
- 9.3 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem da concessão do terminal rodoviário constante do item 1 do presente Edital, deverá ser fundamentado em prévia justificativa técnica que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 4.764/2017.
- 9.4 O valor de ressarcimento não será superior a 1,5% do montante estimado para os investimentos necessários à implantação do terminal rodoviário, incluindo custo com aquisição da área, limitado ao valor máximo de R\$700.000,00.
- 9.4.1 O ressarcimento do valor previsto acima será efetuado pela proposta vencedora da licitação, devendo contar expressamente do edital a ser preparado que não caberá nenhum ônus dessa natureza à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- 9.5 Somente Estudos Técnicos selecionados, parcial ou integralmente, farão jus ao ressarcimento de que trata o art. 21 da Lei n. 8.987/1995 e art. 16 do Decreto Municipal nº 4.764.
- 9.6 A fim de assegurar a justa remuneração dos Estudos Técnicos, na hipótese de seleção parcial, a CEASP arbitrará o Valor de Ressarcimento proporcional, levando em consideração a parcela a ser efetivamente utilizada de cada Estudo, observando-se que o total dos Valores de Ressarcimento não poderá ultrapassar o Valor Nominal Máximo.
- 9.6 O ressarcimento está condicionado à atualização ou à adequação, se necessárias, dos estudos técnicos apresentados até a abertura da eventual licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
- 9.6.1 Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- 9.6.2 Recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- 9.6.3 Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.



10 DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A autorização poderá ser:

10.1.1 Cassada, em caso de:

10.1.1.1 Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;

10.1.1.2 Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela CONCEDENTE, conforme previsto no item 12.6 deste Edital;

10.1.2 Revogada, em caso de:

10.1.2.1 Perda de interesse da administração pública na concessão da exploração da infraestrutura do(s) Terminal(is) à iniciativa privada;

10.1.2.2 Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à CONCEDENTE;

10.1.3 Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na Legislação e;

10.1.4 Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

10.2 A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre.

10.3 No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

10.4 Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

10.5 Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 10.2, os documentos eventualmente encaminhados à CONCEDENTE que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1 O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos previstos neste PMI à CONCEDENTE será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do Termo de Autorização.



- 11.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério da CONCEDENTE, mediante fundamentação.
- 11.1.2 O pedido de prorrogação deverá ser requerido, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias do prazo final.
- 11.1.3 Caso haja prorrogação, a mesma valerá para todos os envolvidos.
- 11.2 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues em duas vias físicas e duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela CONCEDENTE e pelos Órgãos de Controle.
- 11.3 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, a pessoa autorizada utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria ou de comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados dos demais documentos, com expressa indicação de seu caráter sigiloso.
- 11.4 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente todos os Relatórios de que trata o item 8.1.
- 11.5 Não há garantia de que os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos realizados serão selecionados e utilizados pela CONCEDENTE.
- 11.6 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues das 09h às 17h, na SEDE no seguinte endereço: Rua João Pinheiro, 73 - Centro em Pouso Alegre/MG.
- 11.7 Nas etiquetas dos envelopes deverão constar “Procedimento de Manifestação de Interesse de Estudos nº. 001/2023 CONCEDENTE – Estudos” e constar o nome da pessoa física ou jurídica requerente.
- 11.8 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro no processo.
- 11.9 Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os requerimentos que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste PMI, em especial as listadas no item 6.1 e subitens.
- 11.10 A critério da CONCEDENTE, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados deverão sobre eles prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.



12 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

- 12.1 O Secretário da CONCEDENTE constituirá Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) que considerará os seguintes critérios na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados:
- 12.1.1 O atendimento ao escopo detalhado no Anexo IV – Termo de Referência do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pela CONCEDENTE;
- 12.1.2 A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;
- 12.1.3 A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- 12.1.4 A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- 12.1.5 A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação as opções funcionalmente equivalentes, inclusive possível proposta de construção de novo Terminal Rodoviário às margens das BR 381 ou 459;-
- 12.1.6 O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, inclusive para em possível proposta de construção de novo Terminal Rodoviário.
- 12.1.7 A demonstração comparativa de custo benefício do empreendimento em relação a construção do Terminal de Transporte Público Coletivo no âmbito do Terminal Rodoviário existente ou a adaptação deste terminal para atender as necessidades de integração das linhas urbanas e rurais municipais.
- 12.1.8 O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, inclusive para possível proposta de construção de Terminal de Transporte Público Coletivo.
- 12.2 A Comissão de que trata o item 12.1 deverá observar a metodologia de avaliação e seleção dos Estudos detalhada no Anexo V do presente Edital.
- 12.2.1 Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.
- 12.3 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, a análise quanto a consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e a legalidade dos atos praticados respectivamente.



- 12.4 Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.
- 12.5 Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 12.6 A CONCEDENTE poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, caso todos os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
- 12.7 Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta dias) da data de publicação da decisão da Comissão.
- 12.8 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pela Comissão.
- 12.8.1 Será verificado se o valor apresentado para eventual ressarcimento está baseado em preços de mercado para serviços de porte e complexidade similares.
- 12.9 A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento de que trata o item 1, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.
- 12.10 A CONCEDENTE publicará o resultado do procedimento de seleção no Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre, e em seu sítio eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Das decisões da Comissão cabem recursos, em face de razões de legalidade e de mérito.
- 13.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



- 13.3 O recurso será dirigido à CEASP, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Secretário da CONCEDENTE para julgamento.
- 13.4 O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo Secretário da CONCEDENTE, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.
- 13.5 Interposto o recurso, a Comissão deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
- 13.6 O recurso não será conhecido quando interposto:
- 13.6.1 Fora do prazo;
- 13.6.2 Perante órgão incompetente;
- 13.6.3 Por quem não seja legitimado; ou
- 13.6.4 Após exaurida a esfera administrativa.
- 13.7 O julgamento do recurso pela CONCEDENTE exaure a matéria na esfera administrativa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, assim como julgar os casos omissos no presente PMI.
- 14.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico "terminalrodoviariopa@gmail.com".
- 14.3 Os prazos começam a contar a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na Prefeitura ou se este for encerrado antes do horário normal.
- 14.3.2 Os prazos expressos em dias são contados de modo contínuo, salvo aquele previsto no item 13.5 deste Edital.





Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre

Assunto: Procedimento de Manifestação de Interesse para os Estudos Técnicos e de viabilidade econômico-financeira e jurídica, necessários ao edital do processo licitatório para a concessão comum ou PPP dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre referidos no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2023.

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre, (denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-__), vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse n. 001/2023.

Informamos que somos representados pelo Sr. _____ (qualificação completa, informar se é diretor da empresa com poderes para tal, ou representante legal, Procurador – anexar Procuração registrada em cartório), nos termos definidos no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse, com poderes para tratar de todos os assuntos referidos a este processo.

Desta forma requeremos autorização para a realização e apresentação dos ESTUDOS quanto à viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica e, da modelagem do edital para concessão comum ou de Parceria Público Privada, na modalidade concessão patrocinada, em conformidade com o ANEXO IV, Termo de Referência do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2023, objetivando a exploração, manutenção ou construção do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre, localizado no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, DECLARO(AMOS) estar cientes de que a autorização no PMI em epígrafe:

- será conferida sempre sem exclusividade;
- não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
- não obrigará a Prefeitura de Pouso Alegre a realizar a licitação;
- não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- será pessoal e intransferível;
- será expedida como ato discricionário da CONCEDENTE, mas somente após manifestação opinativa da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de



Propostas;

- poderá ser cancelada a qualquer momento, sem prévio aviso, por razões de conveniência e oportunidade, sem que o interessado tenha direito a qualquer tipo de indenização;
- não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre perante terceiros pelos atos praticados pela Pessoa Autorizada.

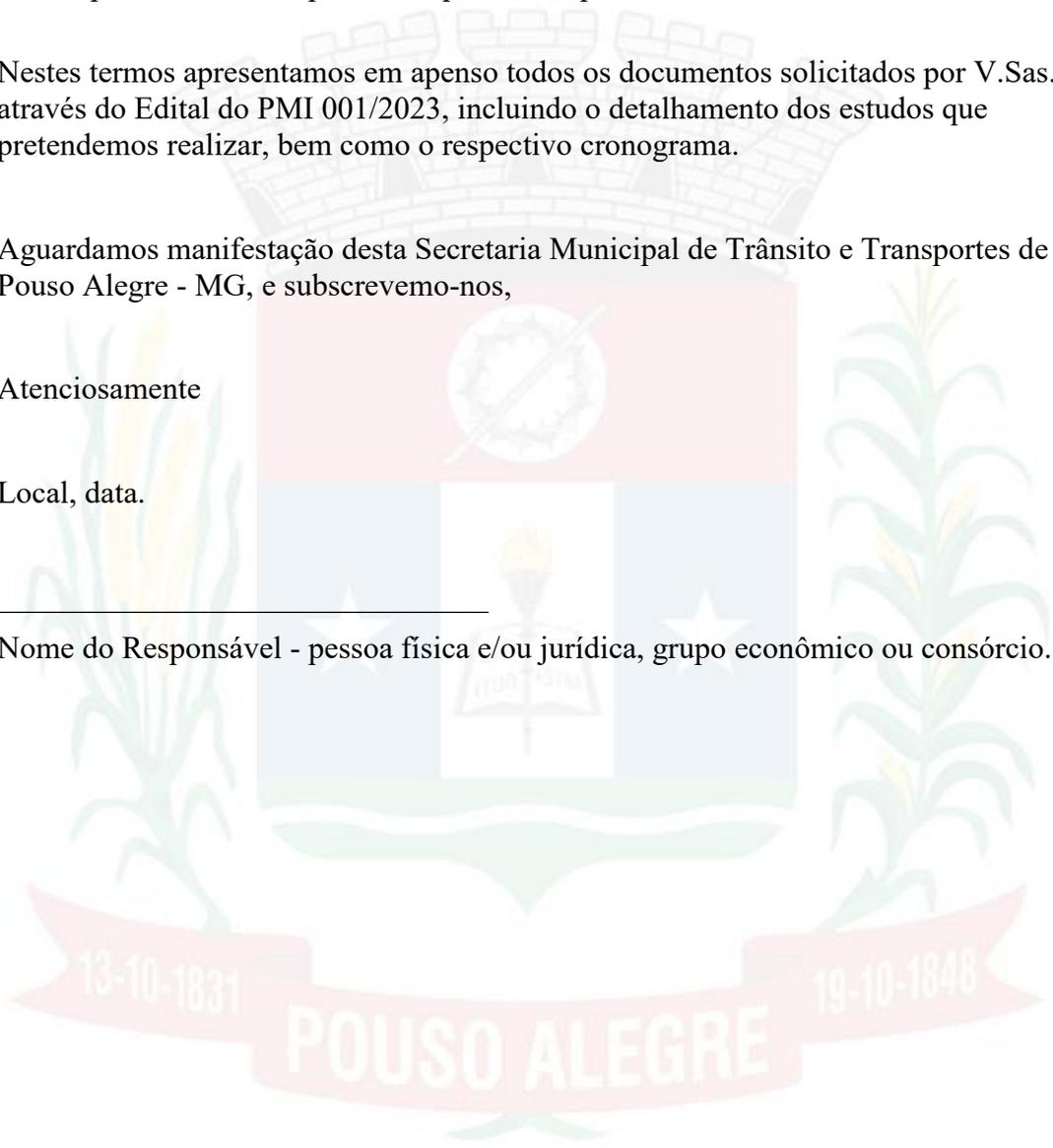
Nestes termos apresentamos em apenso todos os documentos solicitados por V.Sas. através do Edital do PMI 001/2023, incluindo o detalhamento dos estudos que pretendemos realizar, bem como o respectivo cronograma.

Aguardamos manifestação desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Pouso Alegre - MG, e subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local, data.

Nome do Responsável - pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio.





ANEXO II

CADASTRO TÉCNICO

Nome(s) do(s) interessado(s)	
Endereço(s) do(s) interessado(s)	
Telefone(s) do(s) interessado(s)	
Fax do(s) interessado(s)	
E-mail do(s) interessado(s)	
CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)	
Nome do representante do Interessado (quando pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

(*) Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual?

(*) São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Local, data.

Nome do Responsável - pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DE DIREITOS AUTORAIS

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. ____./____-____, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
- O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;
- A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos produtos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da Concessão ou PPP.

Local, data.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DO ESCOPO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA

I. Estudo de Mercado

O Relatório de Estudo de Mercado deverá conter análises de avaliação da demanda; avaliação de receitas conforme especificações abaixo.

i) Avaliação da demanda de passageiros

Projeção de demanda, considerando-se, separadamente, cada perfil de viagem atendido pelo Terminal (intermunicipal, interestadual e internacional), malotes e outros serviços prestados pelo Terminal ao longo de um horizonte sugerido de projeção de 30 (trinta) anos, com avaliação, em especial, da relação com o crescimento demográfico e econômico, considerando a competição intramodal e intermodal.

Avaliação da inserção do terminal rodoviário na malha de transportes local, avaliando seus acessos aos veículos e passageiros, evidenciando a sua interface com outros modais existentes, com o foco na acessibilidade dos usuários.

ii) Avaliação de receitas

Avaliação das fontes de receita e de como serão apropriadas durante a concessão, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda, com previsão das receitas resultantes de tarifas de uso do terminal, da exploração de atividades ligadas ao serviço de transporte (ex: balcões de venda de passagens, salas de espera “VIP”, entre outras facilidades), das atividades comerciais no terminal (ex: restaurantes, estacionamentos, guarda-volumes, arrendamento de áreas para atividades econômicas, etc.), publicidade, entre outras receitas.

As receitas projetadas deverão ser justificadas, compreendidas e explicitadas na planilha econômico-financeira, levando-se em consideração três cenários: pessimista, caso-base e otimista.

iii) Análise de benchmarking

Análise de terminais com características similares ao terminal objeto do estudo, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade, com fornecimento de dados para sustentar as premissas e os resultados apresentados (tanto da avaliação da demanda quanto da receita), considerando as variações sazonais e os períodos de pico.



II. Estudos de Engenharia e Afins

O Relatório de Estudos de Engenharia e Afins deverá conter a análise de Terminal às margens das BR 381 ou 459, com integração ao Terminal de Transporte Público Coletivo; e estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX), conforme especificações abaixo.

O Relatório de Estudos de Arquitetura e de Engenharia deverá apresentar o desenvolvimento da solução escolhida com vistas a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza. Não obstante, as soluções técnicas globais e específicas, deverão ter flexibilidade a fim de não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do futuro projeto.

Os estudos propostos deverão apresentar, dentre outros itens:

- a) Planejamento das atividades e previsão de cronograma para execução dos projetos apresentados;
- b) Sugestão de mix de atividades comerciais;
- c) Diretrizes para o entorno, com vistas à inserção do Terminal no contexto urbano;
- d) Diretrizes e Metodologia de desenvolvimento dos projetos;
- e) Características de desempenho construtivo;
- f) Previsão de eventuais licenciamentos necessários; e
- g) Estimativa de custos.

As diretrizes para os Estudos de Arquitetura e de Engenharia deverão constar conforme especificações a seguir, bem como deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, assim como as legislações municipal, estadual e federal.

i) Inventário das condições existentes

Inventário das instalações existentes do Terminal, com descrição e detalhamentos dos bens que constituirão a concessão, bem como a situação patrimonial das áreas que compõem a concessão, inclusive com a indicação dos bens reversíveis.

Avaliação da capacidade instalada, considerando a demanda atual e futura, as limitações físicas/operacionais existentes e as melhorias necessárias para atender aos parâmetros do nível de serviço adequado.

Avaliação das situações das edificações e respectivos sistemas, tais como sistemas elétrico e hidrossanitário, prevenção contra incêndio, impermeabilização, estrutura, e demais componentes, e elaboração de plano de modernização, correção e manutenção desses sistemas, conforme a necessidade, visando atender às normas vigentes em cada caso.

Apresentação de eventuais limitações físicas/operacionais e não- conformidades



existentes, considerando as interfaces do terminal com os órgãos intervenientes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.).

Apresentação da solução mais adequada para o desenvolvimento do Terminal, considerando o melhor aproveitamento comercial, a demanda atual e futura do equipamento, e eventuais melhorias no âmbito operacional necessárias.

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

ii) Desenvolvimento dos serviços no Terminal Rodoviário

Os parâmetros de avaliação do nível de serviço adotado deverão estar condicionados às normas aplicáveis pela regulação pertinente ao setor (ANTT / DER-MG).

A modelagem do desenvolvimento do Terminal deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser identificadas eventuais necessidades de expansão ou adequação da infraestrutura em função da demanda projetada, com as respectivas soluções e implantação condicionada a ocorrência de gatilhos de demanda, prevendo a priorização da maior eficiência na utilização das instalações e, ainda, a maximização do retorno esperado do projeto.

Apresentação de anteprojeto de arquitetura e engenharia, com os serviços de atualização, correção e manutenção da edificação, seus sistemas e instalações, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas, bem como evidenciando o atendimento a todas as normas técnicas aplicáveis às soluções de engenharia apresentadas.

Deverão ser consideradas as normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros.

Deverá ser estudada a viabilidade, sem que haja obrigação de implantação, de ações sustentáveis parametrizadas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU), bem como sua inserção no Sistema de Mensuração de Desempenho, de modo que permita incentivos à concessionária no pagamento de compartilhamento de receitas.

O anteprojeto deverá conter elementos que permitam a plena caracterização das obras previstas em cada fase/etapa de implantação, como desenhos esquemáticos, croquis ou



imagens, quando necessários, para o perfeito entendimento dos principais componentes das obras, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber. Deverá ser apresentada a caracterização das obras previstas, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto da concessão, bem como a legislação complementar aplicável ao setor.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custeio de operação. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

iii) Estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX)

Determinação dos quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do anteprojeto utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se os preços unitários baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.

A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do anteprojeto apresentado, possuindo precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período de concessão: custos operacionais, custos administrativos, custos de manutenção e outras despesas que sejam necessárias.

Os custos operacionais deverão ser baseados em referências de custos eficientes, inclusive com benchmarking de outros terminais semelhantes, nacionais e internacionais. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional referencial do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do terminal.

iii) Estudos Ambientais

Os Estudos Ambientais, que serão apresentados em conjunto com os estudos de engenharia, deverão apresentar informações sobre os principais aspectos para caracterização socioambiental dos meios físico, biótico e antrópico da área do Terminal Rodoviário e possíveis expansões, além de eventuais alternativas selecionadas para implantação de novo Terminal e acessos viários associados. A caracterização



socioambiental deverá incluir levantamentos e cadastros dos passivos ambientais e sociais (invasões e ocupações irregulares).

Deverão ser realizadas análises, à luz do Plano Diretor e legislações correlatas, da área onde está inserido o atual Terminal Rodoviário, buscando avaliar a sinergia da interface entre o equipamento e o seu entorno, tanto sob o aspecto do acesso aos usuários, quanto do potencial de exploração comercial do Terminal. A análise urbanística deverá subsidiar os potenciais de ampliação da área construída, especialmente para exploração comercial, respeitando as características de uso da edificação existente e seu entorno. Deverá ser feita uma análise a respeito da existência de determinados passivos ambientais, bem como, se for o caso, a estratégia para a sua mitigação, correção, tratamento e regularização.

Deverão ser estudados aspectos de sustentabilidade que incluam projetos para fontes renováveis de energia, reuso da água, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos sólidos.

Imprescindível que os estudos de inserção urbana analisem e contemplem proposições relacionadas à melhoria das conexões do Terminal Rodoviário com os demais equipamentos de seu entorno, bem como com a estrutura da cidade como um todo.

Observe-se que o Terminal Rodoviário encontra-se inserido na malha viária que o circunda, sendo que o acesso dos pedestres e ciclistas deve ser aperfeiçoado na hierarquia urbana de uma forma mais direta e inclusiva. Neste contexto, é importante que sejam previstas travessias urbanas, passarelas, passeios generosos e outros elementos que proporcionem e qualifiquem a conexão do Terminal e seu entorno. Ênfase especial deverá ser dada ao aproveitamento do potencial paisagístico e visuais do entorno.

O Relatório deverá conter diretrizes para o licenciamento ambiental e contemplar uma análise de eventuais condicionantes ambientais impeditivos ou restritivos e ou que demandem um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa o cronograma de implantação do empreendimento.

Deverão ser apresentados os marcos legais pertinentes, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

A apresentação dos Estudos deve conter o escopo do trabalho e as fontes de informação.



III. Avaliação Econômico-Financeira

Solicita-se a projeção para exploração e os resultados dos parâmetros de viabilidade, permitindo a escolha do prazo de concessão mais adequado.

i) Análise e projeção de receita

Deverá contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- a) descrição e o dimensionamento das fontes de receitas principal, acessórias, alternativas ou complementares, necessárias para a viabilidade do projeto;
- b) a proposta de sistema de mensuração de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

ii) Análise de viabilidade econômico-financeira

Os estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, value for money (VfM), dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, mas não se limitando, a outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) justificativa para o custo médio ponderado de capital (WACC) adotado;
- c) premissas fiscais e tributárias;
- d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- e) descrição da viabilidade de financiamento pela empresa (bankability);
- f) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- g) todas as fontes de receita (principal e acessórias);
- h) premissas para projeção de capital de giro;
- i) custos e despesas;
- j) indicadores de desempenho e percentual de compartilhamento de receitas;
- k) a metodologia de cálculo da outorga inicial mínima ao Poder Concedente,



incluindo fórmulas e índice, considerando o cálculo do percentual do compartilhamento de receitas vinculado aos indicadores de desempenho.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- a) taxa interna de retorno (TIR) do projeto;
- b) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), custo do capital de terceiros (Kt), payback, etc.;
- c) justificativa para alavancagem financeira adotada no modelo;
- d) índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- e) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- f) outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) painel de controle (sumário);
- b) premissas;
- c) demonstração de fluxo de caixa;
- d) demonstração de resultado de exercício (DRE);
- e) balanço patrimonial;
- f) investimentos e manutenções periódicas;
- g) custos de operação e manutenção;
- h) quadro anual de usos e fontes de recursos;
- i) financiamento;
- j) outras que se julgar necessárias.

Solicita-se a projeção para exploração, e os resultados dos parâmetros de viabilidade com os horizontes de 15, 20, 25 e 30 anos de concessão, permitindo a escolha do prazo de concessão mais adequado.

As receitas projetadas deverão ser compreendidas e explicitadas na planilha econômico-financeira, levando-se em consideração três cenários: pessimista, caso-base e otimista.

Deverão ser entregues planilhas consolidadas que evidenciem as avaliações econômico-financeiras realizadas e que permitam o cálculo do valor da outorga necessária a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero. Ademais, eventuais planilhas auxiliares utilizadas na elaboração do Relatório de Avaliação Econômico-Financeira ou na Planilha Econômico-Financeira Consolidada deverão ser disponibilizadas juntamente com a indicação dos seus vínculos.

Os estudos deverão expressar todos os valores em Reais (R\$) constantes, além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigentes no Brasil.



IV. Aspectos Jurídicos

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, partindo da premissa de concessão comum, considerando o modelo sugerido no presente PMI. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. Inclusive com a apresentação da metodologia de cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como os indicadores e taxa de desconto a ser utilizada.

Deverá ser apresentada matriz de riscos pormenorizada com alocação de responsabilidades e respectivos mecanismos de mitigação e penalização. Ainda, como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto plano de seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

A modelagem jurídica deverá contemplar a proposição de uma metodologia para a mensuração do desempenho da concessionária com base em indicadores parametrizados, vinculados ao objeto da concessão, em consonância com a Avaliação Econômico-Financeira, devendo prever a variabilidade das receitas da concessionária em função do alcance destes indicadores.

Os estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza regulatória aplicáveis ao projeto.

Os estudos deverão seguir a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Os estudos jurídicos deverão detalhar as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato, com base nas premissas adotadas pelos interessados.

V. – Ressarcimento dos estudos e avaliações

O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem do edital da concessão do (s) Terminal Rodoviário(s) obedecerá aos seguintes parâmetros:

i. o valor do ressarcimento será limitado a 1,5% do montante estimado para os investimentos necessários as melhorias do Terminal Rodoviário existente e no caso de implantação de novo Terminal Rodoviário, incluindo o custo de aquisição da área, ou



R\$ 700.000,00, o que for menor.

ii. O ressarcimento do valor previsto acima será efetuado pela proposta vencedora da licitação, devendo constar expressamente do edital a ser preparado que não caberá nenhum ônus dessa natureza à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.





ANEXO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

1. Será criada a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas – CEASP, designada pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, para avaliação dos Estudos da PMI.
2. A avaliação e seleção dos Estudos técnicos para avaliação da viabilidade da Concessão do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre, será realizada em três etapas.

Etapa 1 - Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital PMI nº 001/2023.

- i. Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do item 11 do Edital PMI nº 001/2023:
 - apresentação dos estudos técnicos no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação do Edital de autorização para realização dos estudos;
 - apresentação dos estudos técnicos em duas vias físicas e via eletrônica, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela SDE e pelos órgãos de controle;
 - apresentação dos produtos, conforme previsto no item 8 do Edital PMI nº 001/2023, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de engenharia e afins; (iii) avaliação econômico-financeira e; (iv) avaliação dos aspectos jurídicos;
 - Esta etapa é desclassificatória, caso os requisitos não sejam cumpridos.

Etapa 2: avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados.

- i. A avaliação qualitativa consistirá na verificação se os grupos de produtos atendem, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;
 - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor;
 - a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;



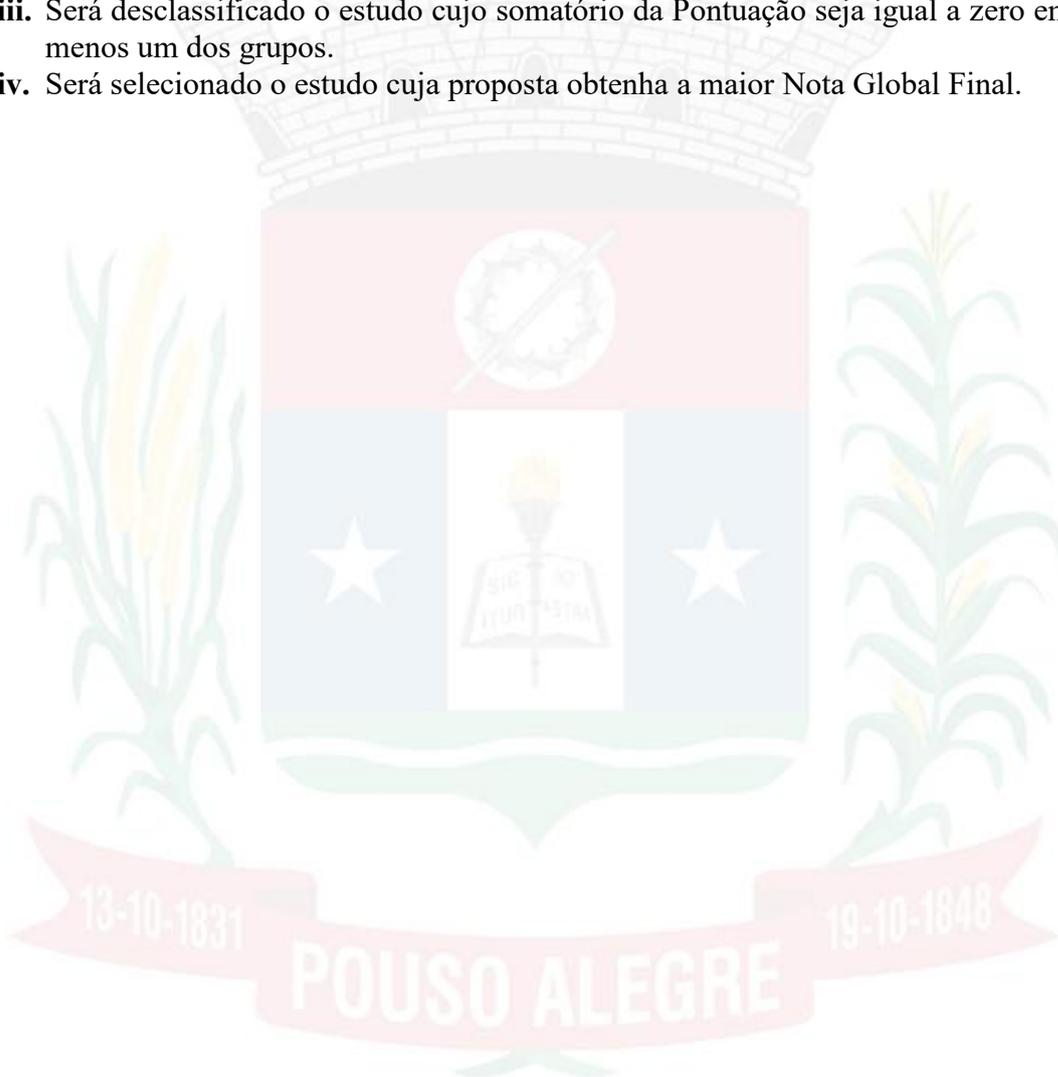


- o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
- ii. Também será realizada uma análise comparativa entre os diferentes estudos apresentados pelos autorizados, considerando as premissas de modelagem e suas justificativas técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.
- iii. Esta etapa consiste na determinação da pontuação em cada um dos cinco grupos avaliatórios, devidamente parametrizados no Anexo VI, em que a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas – CEASP procederá com notas de 0 a 100 para cada um dos 25 (vinte e cinco) parâmetros avaliativos (divididos entre os 5 Grupos), partindo dos seguintes 5 níveis de abordagem:
- · **Excelente: Nota 100** – Serão enquadrados nesta qualificação, os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas no PMI, evidenciando conhecimentos profundos e abrangentes de todos os assuntos relacionados com o objeto do Estudo, propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
 - · **Boa: Nota 75** - Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas no PMI, demonstrando um conhecimento mais aprofundado do problema das atividades envolvidas e das metodologias propostas.
 - · **Regular: Nota 50** – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com o PMI, porém com poucas informações ou com uma abordagem que, embora não caracterize desconhecimento do assunto, não demonstra criatividade na solução dos problemas, com melhores alternativas.
 - · **Insatisfatória: Nota 25** – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, porém em desacordo com as condições estabelecidas no PMI, de forma incompleta ou com uma abordagem não satisfatória.
 - · **Inadequada: Nota 0** – Serão enquadrados os itens para os quais o Autorizado não apresentou as informações e proposições mínimas ou apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.



Etapa 3: seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão

- i.** Nesta etapa, a Comissão irá selecionar o estudo mais adequado para subsidiar o processo licitatório de Concessão, com base na avaliação das etapas anteriores.
- ii.** A Classificação Final será obtida mediante o resultado do somatório das Notas referentes à proposta apresentada para cada um dos grupos de relatório, conforme Anexo VI, cuja pontuação máxima possível é de 2.500 pontos, considerando os 25 (vinte e cinco) parâmetros avaliativos divididos entre os 5 (cinco) grupos.
- iii.** Será desclassificado o estudo cujo somatório da Pontuação seja igual a zero em pelo menos um dos grupos.
- iv.** Será selecionado o estudo cuja proposta obtenha a maior Nota Global Final.





ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ESTUDOS COM BASE NO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO A: ESTUDOS DE MERCADO

Tópico Avaliado	N	Nota
Avaliação da demanda considera a delimitação das regiões de influência, levando em conta dados demográficos e socioeconômicos e análise de variáveis regionais.	A1	
Avaliação da demanda considera dados disponíveis de movimentação de passageiros relacionados ao terminal.	A2	
Nas projeções de demanda constam os fatores que afetam a projeção por segmento, as premissas de modelagem, a metodologia empregada e os aspectos técnicos pertinentes	A3	
Estudo contempla adequadamente previsão de outras receitas, que não as tarifárias, indicando as premissas de modelagem, a metodologia empregada e os aspectos técnicos pertinentes.	A4	
Estudo contempla adequadamente previsão de receitas, justificadas, compreendidas e explicitadas na planilha econômico-financeira	A5	
Estudo fornece dados e realiza análise de empreendimentos com características similares ao terminal estudado, considerando, em particular, o gerenciamento da capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços, custos eficientes e lucratividade.	A6	
SOMATÓRIO DA NOTA FINAL DO GRUPO		

GRUPO B: ESTUDOS DE ENGENHARIA E AFINS

Tópico Avaliado	N	Nota
Avaliação das instalações existentes do terminal rodoviário, com descrição e detalhamento dos bens (inclusive reversíveis) que constituirão a concessão, contemplando avaliação dos sistemas existentes da sua infraestrutura, com imagens, desenhos esquemáticos, croquis ou demais elementos aplicáveis.	B1	
Avaliação das situações das edificações e respectivos sistemas, tais como sistemas elétrico e hidrossanitário, prevenção contra incêndio, impermeabilização, estrutura, e demais componentes, e	B2	





elaboração de plano de modernização, correção e manutenção desses sistemas, conforme a necessidade, visando atender às normas vigentes em cada caso.		
Apresentação da solução para o desenvolvimento do terminal rodoviário, considerando o melhor aproveitamento comercial, a demanda atual e futura e eventuais melhorias necessárias, sob aspectos de eficiência e maximização do retorno esperado do projeto.	B3	
O estudo de engenharia indica, ainda que de forma preliminar, o cronograma de execução das obras previstas de reforma ou novo Terminal Rodoviário embasando tecnicamente os prazos apresentados.	B4	
O anteprojeto contém elementos que permitam a caracterização das obras previstas em cada fase/etapa de implantação, como croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou ainda outras investigações e ensaios, quando couber.	B5	
Os parâmetros de avaliação do nível de serviço adotado estão condicionados às normas aplicáveis pela regulação pertinente ao setor (ANTT / DER-MG).	B6	
É apresentada a determinação dos quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do anteprojeto utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis. (CAPEX e OPEX)	B7	
SOMATÓRIO DA NOTA FINAL DO GRUPO		

GRUPO C: ESTUDOS AMBIENTAIS (APESENTADOS EM CONJUNTO COM ESTUDOS DE ENGENHARIA)

Tópico Avaliado	N	Nota
Foram realizadas análises do Plano Diretor Urbano do terreno e da área afetada pelo Terminal, buscando avaliar a sinergia da interface entre o equipamento e o seu entorno, tanto sob o aspecto do acesso aos usuários, quanto do potencial de exploração comercial do Terminal	C1	
A análise urbanística analisou os potenciais de ampliação da área construída, especialmente para exploração comercial, respeitando as características da edificação existente e seu entorno.	C2	
Realizou-se análise a respeito da existência de determinados passivos ambientais, bem como a estratégia para a sua mitigação, correção, tratamento e regularização.	C3	



Foram estudados aspectos de sustentabilidade que incluam projetos para fontes renováveis de energia, reuso da água, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos sólidos.	C4	
SOMATÓRIO DA NOTA FINAL DO GRUPO		

GRUPO D: AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Tópico Avaliado	N	Nota
O relatório de avaliação econômico-financeira contém a descrição e o dimensionamento das fontes de receitas principal, acessórias, alternativas ou complementares, necessárias para a viabilidade do projeto autossustentabilidade.	D1	
Foi incluída proposta de sistema de mensuração de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.	D2	
Os estudos apresentaram a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, dentre outros.	D3	
Realizou-se projeção para exploração, e os resultados dos parâmetros de viabilidade com os horizontes de 15, 20, 25 e 30 anos de concessão, permitindo a escolha do prazo de concessão mais adequado.	D4	
Foram entregues planilhas consolidadas que evidenciem as avaliações econômico- financeiras realizadas e que permitam o cálculo do valor da outorga necessária a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero.	D5	
SOMATÓRIO DA NOTA FINAL DO GRUPO		

GRUPO E: AVALIAÇÃO - ASPECTOS JURÍDICOS

Tópico Avaliado	N	Nota
Metodologia de indicadores e mensuração de desempenho da concessionária, com a respectiva vinculação ao modelo econômico- financeiro, prevendo a remuneração da concessionária variável em função do atingimento dos indicadores.	E1	
Modelagem jurídica e formas de contratação, embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais	E2	



alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto.		
Apresentação das diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato	E3	
SOMATÓRIO DA NOTA FINAL DO GRUPO		

NOTA GLOBAL FINAL

Grupos	Grupo	Nota do Grupo
Estudo de Mercado	A	
Estudo de Engenharia e afins	B	
Estudos Ambientais	C	
Avaliação Econômico-Financeira	D	
Avaliação Aspectos Jurídico	E	
NOTA GLOBAL FINAL		